

# Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2010

## GABINETE DA GOVERNADORA

### DECRETO Nº 2.467, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Declara a falsidade do Título Definitivo de Venda de Terras nº 93, datado em 14 de agosto de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Água-Serviço de Terras, em nome de MAURO VIANA SOUZA, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de São Domingos do Capim.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.926, de 10 de agosto de 2006, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 16 de agosto de 2006, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.748, de 18 de agosto de 2006, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 93, datado em 14 de agosto de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas-Serviço de Terras, em nome de MAURO VIANA SOUZA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2005/283658, de interesse de EDSON JOHANN;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 93, datado em 14 de agosto de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas-Serviço de Terras, em nome de MAURO VIANA SOUZA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizada na margem direita do Rio Capim, no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 2.468, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Declara a falsidade de Título Definitivo, datado em 15 de março de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Produção, em nome de LEILA BORGES CRUVINEL CÂMARA, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de Paragominas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 3.003, de 7 de fevereiro de 2007, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 7 de fevereiro de 2007, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.863, de 12 de fevereiro de 2007, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Produção, em 15

de março de 1962, em nome de LEILA BORGES CRUVINEL CÂMARA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada na margem direita do Rio Capim, no Município de Paragominas, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2007/123016, de interesse de ANTONIO LUIZ SARMENTO;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Produção, em 15 de março de 1962, em nome de LEILA BORGES CRUVINEL CÂMARA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada na margem direita do Rio Capim, no Município de Paragominas, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 2.469, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Decreta o cancelamento do Título Definitivo de Doação nº 2069/64, expedido em 22 de novembro de 2001, em nome de EMILIANO MENEZES DA COSTA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o Título Definitivo de Doação nº 2069/64, de 22 de novembro de 2001, em nome de EMILIANO MENEZES DA COSTA, foi expedido em sobreposição ao Título Definitivo de Doação nº 4778, de 28 de fevereiro de 1991, em nome de ADILSON DA SILVA ELERES;

Considerando que o Título nº 2069/64, expedido em 22 de novembro de 2001, em nome de EMILIANO MENEZES DA COSTA, foi alienado a Empresa A.C. VILAÇA, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda, datado de setembro de 1999, em desrespeito a Lei Estadual nº 57/1969, em seu art. 10, bem como a Constituição Federal, em seu disposto nº 189; Considerando que a Empresa A.C. VILAÇA reconhece como legítimos os limites demarcatórios instituídos pelo Título nº 4778, de propriedade do Senhor ADILSON DA SILVA ELERES, bem como, abdica do Título nº 2069/64, expedido em favor de EMILIANO MENEZES DA COSTA, adquirido por Compra e Venda; Considerando o Processo Administrativo nº 2007/115406, que tramitou no Instituto de Terras do Pará - ITERPA;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, decretar o cancelamento dos títulos emitidos em desrespeito a legislação agrária,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Cancelado o Título Definitivo de Doação nº 2069/64, expedido em 22 de novembro de 2001, em nome de EMILIANO MENEZES DA COSTA.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 2.470, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o Decreto nº 2.045, de 13 de janeiro de 2010, que institui o Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 3º e 6º do Decreto nº 2.045, de 13 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Fórum Regional Permanente das MPEs será composto por representantes dos órgãos e entidades a seguir discriminados:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT, na qualidade de Presidente do Fórum;

II - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

IV - Secretaria de Estado de Administração - SEAD;

V - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA;

VI - Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - FAMPEP;

VII - Federação da Associação dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP;

VIII - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA, na condição de entidade parceira da SEDECT, na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas de orientação as MPEs.

§ 1º O Presidente do Fórum Regional Permanente das MPEs, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Diretor de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Os membros mencionados nos incisos II a VIII e respectivos suplentes, serão indicados pelo titulares das entidades que representam e designados por ato próprio do Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º O desempenho da função de membro do Fórum não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado."

"Art. 6º O Regimento Interno do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Pará será aprovado na 1ª reunião plenária do Fórum e, posteriormente, publicado mediante portaria do Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia no prazo de até 120 (cento e vinte) dias de sua aprovação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### PORTARIA Nº 1.758/2010-SCCG, DE 06 DE

SETEMBRO DE 2010

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 914/2008-CCG de 24/04/2008.

R E S O L V E:

Transferir por necessidades de serviços, de 01 a 30/09/2010 para 15/10 a 13/11/2010, o período de gozo das férias da servidora, Ana Claudia Silva Santana, lotada nesta Governadoria do Estado, concedida através da Portaria nº 1.713/2010-SCCG de 30/08/2010 publicada no DOE nº 31.741 de 30/08/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 06 de Setembro de 2010

MILTON DOS SANTOS REZENDE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 1.759/2010-SCCG, DE 06 DE

SETEMBRO DE 2010

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0914/2008-CCG de 24/04/2008.